



## **ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 013/2014**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 013/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **ESCLARECIMENTO 08 – Associação Água Doce – Movimento de Proteção ao Taquaruçu Grande**

No que se refere ao **TERMO DE REFERÊNCIA**: o **item 1 – Objeto** – é o único item que faz referência ao Taquaruçu Grande como espaço a ser contemplado no Diagnóstico;

- O **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA** – contém apenas informações referente ao distrito do Taquaruçu. A comunidade do Taquaruçu Grande situa-se na região “cortada” pela TO 020 – sentido Palmas/Aparecida do Rio Negro – e contempla significativo número de habitantes, diversos locais de visitação (cachoeiras, locais para eventos, atividades culturais, de esporte e outros) bem como, potencial para possíveis atividades produtivas e artesanais pertinentes à cadeia eco turística. Existe, inclusive um levantamento socioeconômico atualizado (2013) realizado por pesquisadora contratada pela TNC da qual fomos informantes tanto na pesquisa individual (entrevista) quanto na pesquisa de representantes da comunidade (grupo focal) que, possivelmente, contém em seu Relatório, dados preliminares acerca dessa região.

**Resposta: O edital na página 19, no item 3 (ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – deixa claro o seguinte texto: “É aconselhável que as empresas antes de iniciarem suas ações, consultem o material científico que já foi produzido sobre o distrito de Taquaruçu, como é o caso do Diagnóstico Turístico de Taquaruçu produzido pela prefeitura de Palmas e Diagnóstico Sócio Ambiental da Bacia do Ribeirão Taquaruçu produzido pela TNC e SANEATINS”. Ou seja, o mesmo estudo que a senhora menciona no texto, é aconselhado como fonte de pesquisa no edital.**

- O **ITEM 3 – ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** –

#### **2. MAPEAMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO**

Item 2.1 – nenhuma referência ao Taquaruçu Grande onde se situam várias cachoeiras e outros pontos naturais de interesse turístico, inclusive, pinturas rupestres;

Item 2.2 – também sem referência ao Taquaruçu Grande que possui algumas trilhas, com potencial para outras; além disso... “a identificação das trilhas”, no referido Termo, carece de especificação (quais critérios?);

Item 2.3 – também não faz referência ao Taquaruçu Grande – existe, sobre esse item, uma pesquisa de campo, em andamento, de um pesquisador português, abrangendo algumas propriedades dessa comunidade, em parceria com a coordenação da APA da Serra do Lajeado;

Item 2.4 – também não faz referência ao Taquaruçu Grande; inclusive existe uma grande diferença de distância do centro de Palmas a Taquaruçu Grande e do centro de Palmas ao distrito do Taquaruçu;

Item 2.5 – faz referência específica ao distrito do Taquaruçu, omitindo a comunidade de Taquaruçu Grande;

Item 2.6 – há um grande equívoco: município de Taquaruçu.



**Resposta: Concordamos que a definição da área de abrangência é fundamental para a correta realização do trabalho. Esta comissão entende que a área de abrangência está bem delimitada. Fato este que pode ser observado no próprio objeto da referida licitação (Bacia do Ribeirão de Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande)**

**Toda referência que se faz ao distrito de Taquaruçu, engloba também a comunidade de Taquaruçu Grande.**

### **3. DIAGNÓSTICO GEORREFERENCIADO DOS ATRATIVOS NATURAIS**

*No nosso entendimento falta uma indicação de pontos básicos de referência para o georreferenciamento que garantam o “envolvimento da micro bacia do Ribeirão Taquaruçu” à qual o Objeto (Edital e Termo de Referência) faz ligeira referência. A micro bacia abrange a área da APA nos quilômetros iniciais da TO 020 (altura do Comercial Machado) e contorna as nascentes do Ribeirão Taquaruçu e as nascentes dos seus principais afluentes (Macacão e Marmelada) as quais se localizam na altura do Km 25 da TO 020, à sua direita, nos entornos de uma entrada de estrada de chão que liga essa comunidade ao distrito do Taquaruçu (encontrando a TO 030) próximo à entrada da Fazenda Encantada, descendo a referida rodovia pela Roncadeira, passando pelos atrativos naturais do distrito até a altura do Balneário, formando uma espécie de ABRAÇO. Esses detalhes são importantes, sobretudo porque, quando a comunidade do Taquaruçu Grande propôs ao poder público municipal a implantação de uma ROTA turística, o fez com o propósito de promover a ocupação sustentável da bacia, sua ocupação normatizada, de forma a contribuir no estancamento da degradação desta que é responsável pelo fornecimento de aproximadamente 70% da água da cidade de Palmas.*

**Resposta: Concordamos que a definição da área de abrangência é fundamental para a correta realização do trabalho. Esta comissão entende que a área de abrangência está bem delimitada. Fato este que pode ser observado no próprio objeto da referida licitação (Bacia do Ribeirão de Taquaruçu, incluindo o Distrito de Taquaruçu e a comunidade de Taquaruçu Grande)**

**Toda referência que se faz ao distrito de Taquaruçu, engloba também a comunidade de Taquaruçu Grande.**

### **4. DIAGNÓSTICO ECONÔMICO:**

*Novamente a referência é exclusiva ao distrito do Taquaruçu. Além disso (pode ser pela nossa condição de leigos no tema) não sabemos se as “atividades do trade e da cadeia produtiva do eco turismo” contemplam o levantamento da produção e do potencial produtivo “diferenciado” para a rota turística como, por exemplo, nos parâmetros da cultura agroecológica.*

**Resposta: Nesse aspecto, entendemos que envolve sim a cultura agroecológica.**

### **5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**



*Refere-se apenas ao distrito de Taquaruçu. Na rota do Taquaruçu Grande encontra-se o Parque Estadual do Lajeado que, inclusive, já está sendo preparado para visitaç o. O mesmo   cercado pela APA. Esses dados, por si s , se impoem quando se faz refer ncia ao Diagn stico Ambiental.*

**Resposta: Toda refer ncia que se faz ao Distrito de Taquaruçu, engloba tamb m a comunidade de Taquaruçu Grande.**

#### **6. OUTRAS PONDERAÇÕES E QUESTIONAMENTOS:**

- *Existe um Diagn stico socioambiental rico e atualizado da micro bacia do Ribeir o Taquaruçu (TNC/SANEATINS) – seu entorno e  rea de abrang ncia – al m de outros diagn sticos produzidos pela Prefeitura Mun. De Palmas. Al m desses o Minist rio P blico possui uma Base de Dados atualizada e bastante rica dessa regi o. O Termo de Refer ncia faz uma ligeira alus o aos mesmos na indica o de “um aconselhamento” de consulta. A impress o que nos passa   que se supoem que o Diagn stico em quest o no referido Termo, inicia do ZERO, quando, no nosso entender, o aproveitamento desses dados e informa es, necessariamente deveriam de ser o ponto de partida e constituir a primeira etapa do Diagn stico. N o se justifica a duplicidade de diagn sticos. Al m disso, isso reduziria custos e deslocaria o uso do tempo para as atividades de campo;*

**Resposta: De acordo com o item 3 do edital: “  aconselh vel que as empresas antes de iniciarem suas a es, consultem o material cient fico que j  foi produzido sobre o distrito de Taquaruçu, como   o caso do Diagn stico Tur stico de Taquaruçu produzido pela prefeitura de Palmas e Diagn stico S cio Ambiental da Bacia do Ribeir o Taquaruçu produzido pela TNC e SANEATINS”. Ou seja, o mesmo estudo que a senhora menciona no texto,   aconselhado como fonte de pesquisa no edital.**

**No entanto, n o julgamos necess rio “limitar/obrigar” a empresa a usar necessariamente o material que j  foi feito. Entende-se tamb m que   necess rio uma outra vis o, um outro olhar sobre a mesma realidade.**

**Em nenhum momento haveria duplicidade de diagn sticos, pois os m todos de aferi o, a fundamenta o te rica e a metodologia sempre variam de institui o para institui o.**

- *Com rela o aos custos, sentimos falta, no Edital, de uma tabela referencial de composi o de valores dos servi os. Al m disso, por ocasi o do evento de assinatura do Conv nio entre Prefeitura Municipal e SEBRAE, o valor dessa a o “Diagn stico ...” era de R\$ 500.000,00. Em que se fundamenta a altera o para um valor consideravelmente superior?*

**Resposta: O estabelecimento de valores para o edital constitui uma prerrogativa b sica do SEBRAE/TO, n o sendo portanto, objeto de questionamento.**



**Em relação à tabela de custos, entende-se que cada empresa deverá fazer a sua própria distribuição e tabela de controle.**

- *Com relação às atividades de campo (visitação aos “eventos” e “fenômenos” da área de abrangência), no nosso entender, o tempo cronológico é insuficiente considerando a quantidade de atrativos já catalogados (aprox.. 70 somente no distrito) e a catalogar. Também fica um pouco vaga a metodologia da pesquisa de campo. Questionários nem sempre conseguem captar o que as entrevistas e os grupos focais (representativos) conseguem informar. E, essas metodologias qualitativas, demandam tempo maior. Outro fator é o período de chuvas que pode interferir no cronograma previsto.*

**Resposta: Essa comissão entende que o prazo para a realização dos trabalhos é suficiente. Inclusive é prerrogativa básica para as empresas que desejam concorrer à licitação, o cumprimento de prazos. Mais uma vez atestamos que os prazos e entregas estabelecidos foram fruto de um intenso trabalho de pesquisa e análise de experiências anteriores, onde foi possível atestar com toda a segurança que o prazo é suficiente. Além disso, conforme descreve o edital, a empresa pode pedir prorrogação no prazo de entrega, caso haja uma necessidade comprovada.**

Palmas – TO, 19 de novembro de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL